PROJETO DE LEI N.
De 04 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o reajuste de salários dos empregados públicos celetistas e revoga o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.320, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o emprego público no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da Tabela de Salários dos Empregados Públicos Celetistas da Administração Direta do Poder Executivo previstos no Anexo Único da Lei nº 4.320, de 29 de julho de 2022, conforme Anexo Único desta Lei, em 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1° O reajuste a que se refere o "caput" deste artigo trata da antecipação da data base 2023-2024, considerando a atual situação financeira e orçamentária favorável do Município.

§ 2° Estão inclusos no percentual previsto no "caput" deste artigo a reposição inflacionária prevista para março/2024, baseada em projeção da composição do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período compreendido entre março/2023 a fevereiro/2024, e um aumento real na Tabela de Salários.

Art. 2º Fica revogado o Anexo Único da Lei nº 4.320, de 29 de julho de 2022, passando a vigorar o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d5388d9c.

ANEXO ÚNICO
TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CELETISTAS

Referência Janeiro/2024

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
E-I	1.944,44	1.963,89	1.983,53	2.003,36	2.023,40	2.043,63	2.064,07	2.084,71	2.105,55	2.126,61	2.147,88	2.169,35	2.191,05	2.212,96	2.235,09
E-II	2.167,46	2.189,13	2.211,02	2.233,13	2.255,46	2.278,02	2.300,80	2.323,81	2.347,04	2.370,51	2.394,22	2.418,16	2.442,34	2.466,77	2.491,44
E-III	2.210,79	2.232,90	2.255,23	2.277,78	2.300,56	2.323,57	2.346,80	2.370,27	2.393,97	2.417,91	2.442,09	2.466,51	2.491,18	2.516,09	2.541,25
E-IV	2.642,90	2.669,33	2.696,02	2.722,98	2.750,21	2.777,71	2.805,49	2.833,55	2.861,88	2.890,50	2.919,41	2.948,60	2.978,09	3.007,87	3.037,95
E-V	4.793,17	4.841,11	4.889,52	4.938,41	4.987,80	5.037,67	5.088,05	5.138,93	5.190,32	5.242,22	5.294,65	5.347,59	5.401,07	5.455,08	5.509,63
E-VI	4.747,63	4.795,11	4.843,06	4.891,49	4.940,41	4.989,81	5.039,71	5.090,11	5.141,01	5.192,42	5.244,34	5.296,78	5.349,75	5.403,25	5.457,28
E-VII	5.086,77	5.137,64	5.189,02	5.240,91	5.293,32	5.346,25	5.399,71	5.453,71	5.508,25	5.563,33	5.618,96	5.675,15	5.731,90	5.789,22	5.847,11
E-VIII	5.328,98	5.382,27	5.436,09	5.490,46	5.545,36	5.600,81	5.656,82	5.713,39	5.770,52	5.828,23	5.886,51	5.945,38	6.004,83	6.064,88	6.125,53
E-IX	7.912,76	7.991,89	8.071,81	8.152,53	8.234,05	8.316,39	8.399,56	8.483,55	8.568,39	8.654,07	8.740,61	8.828,02	8.916,30	9.005,46	9.095,52
E-X	9.495,27	9.590,22	9.686,12	9.782,98	9.880,81	9.979,62	10.079,42	10.180,21	10.282,01	10.384,83	10.488,68	10.593,57	10.699,50	10.806,50	10.914,56
E-XI	22.607,83	22.833,91	23.062,25	23.292,87	23.525,80	23.761,06	23.998,67	24.238,66	24.481,04	24.725,85	24.973,11	25.222,84	25.475,07	25.729,82	25.987,12

Ref.	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E-I	2.257,44	2.280,01	2.302,81	2.325,84	2.349,10	2.372,59	2.396,32	2.420,28	2.444,48	2.468,93	2.493,62	2.518,55	2.543,74	2.569,18	2.594,87
E-II	2.516,35	2.541,51	2.566,93	2.592,60	2.618,52	2.644,71	2.671,16	2.697,87	2.724,85	2.752,09	2.779,62	2.807,41	2.835,49	2.863,84	2.892,48
E-III	2.566,66	2.592,33	2.618,25	2.644,43	2.670,88	2.697,59	2.724,56	2.751,81	2.779,33	2.807,12	2.835,19	2.863,54	2.892,18	2.921,10	2.950,31
E-IV	3.068,32	3.099,01	3.130,00	3.161,30	3.192,91	3.224,84	3.257,09	3.289,66	3.322,56	3.355,78	3.389,34	3.423,23	3.457,47	3.492,04	3.526,96
E-V	5.564,73	5.620,37	5.676,58	5.733,34	5.790,68	5.848,58	5.907,07	5.966,14	6.025,80	6.086,06	6.146,92	6.208,39	6.270,47	6.333,18	6.396,51
E-VI	5.511,85	5.566,97	5.622,64	5.678,87	5.735,66	5.793,01	5.850,94	5.909,45	5.968,55	6.028,23	6.088,52	6.149,40	6.210,90	6.273,00	6.335,73
E-VII	5.905,58	5.964,64	6.024,29	6.084,53	6.145,37	6.206,83	6.268,90	6.331,59	6.394,90	6.458,85	6.523,44	6.588,67	6.654,56	6.721,11	6.788,32
E-VIII	6.186,78	6.248,65	6.311,14	6.374,25	6.437,99	6.502,37	6.567,39	6.633,07	6.699,40	6.766,39	6.834,06	6.902,40	6.971,42	7.041,14	7.111,55
E-IX	9.186,47	9.278,34	9.371,12	9.464,83	9.559,48	9.655,07	9.751,63	9.849,14	9.947,63	10.047,11	10.147,58	10.249,06	10.351,55	10.455,06	10.559,61
E-X	11.023,71	11.133,95	11.245,29	11.357,74	11.471,32	11.586,03	11.701,89	11.818,91	11.937,10	12.056,47	12.177,03	12.298,80	12.421,79	12.546,01	12.671,47
E-XI	26.246,99	26.509,46	26.774,56	27.042,30	27.312,72	27.585,85	27.861,71	28.140,33	28.421,73	28.705,95	28.993,01	29.282,94	29.575,77	29.871,52	30.170,24

Ref.	31	32	33	34	35
E-I	2.620,82	2.647,02	2.673,49	2.700,23	2.727,23
E-II	2.921,40	2.950,62	2.980,12	3.009,92	3.040,02
E-III	2.979,81	3.009,61	3.039,71	3.070,11	3.100,81
E-IV	3.562,23	3.597,85	3.633,83	3.670,17	3.706,87
E-V	6.460,48	6.525,08	6.590,33	6.656,23	6.722,80
E-VI	6.399,09	6.463,08	6.527,71	6.592,99	6.658,92
E-VII	6.856,20	6.924,76	6.994,01	7.063,95	7.134,59
E-VIII	7.182,66	7.254,49	7.327,03	7.400,30	7.474,31
E-IX	10.665,21	10.771,86	10.879,58	10.988,38	11.098,26
E-X	12.798,18	12.926,17	13.055,43	13.185,98	13.317,84
E-XI	30.471,94	30.776,66	31.084,43	31.395,27	31.709,22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d5388d9c.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste de salários dos empregados públicos celetistas e revoga o Anexo Único da Lei Municipal no 4.320, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o emprego público no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar os valores da Tabela de Salários dos empregados previstos Lei Municipal n° 4.320, de 29 de julho de 2022.

Conforme especificado no § 1° do artigo 1° deste Projeto de Lei, a decisão de reajustar em 7% (sete por cento) os referidos valores decorrem da favorável situação financeira e orçamentária do Município, que sinalizou a viabilidade de se antecipar o reajuste da data base 2023-2024.

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de março/2023 a fevereiro/2024, é desconhecido, tendo em vista que apenas estará disponível em março/2024, após o fechamento do período. Não obstante, o Município está aplicando **7% (sete por cento)** na Tabela de Salários de seus empregados públicos, a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Chegou-se ao percentual acima citado através de uma composição do índice que somente será divulgado em março/2024 pelo IBGE, considerando-se uma previsão do IPCA do período março/2023 a fevereiro/2024 de, aproximadamente, **4% (quatro por cento)**, sendo que a diferença corresponde a um aumento real na Tabela de Salários.

Destarte, este Projeto de Lei está acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d5388d9c.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria, respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, requerendo sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d5388d9c.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente **Projeto de Lei** que "Dispõe sobre o reajuste de salários dos empregados públicos celetistas e revoga o Anexo Único da Lei Municipal no 4.320, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o emprego público no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências", nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é a abaixo especificada, para o exercício de 2024 e nos dois exercícios subsequentes de 2025 e 2026.

Exercícios	**Valores em reais**
Exercício de 2024	R$ 1.234.409,59
Exercício de 2025	R$ 1.246.753,69
Exercício de 2026	R$ 1.259.221,22

Esclarece-se que no cômputo dos valores estão inclusos os custos com recolhimentos previdenciários patronais e FGTS, além dos reflexos de terço de férias, gratificação natalina. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram considerados incrementos de 1% decorrente de avaliação de desempenho prevista para os empregados públicos, nos termos da Lei n.º 4320/2022.

Na estimativa financeira não foram considerados possíveis correções inflacionárias, para os exercícios de 2025 e 2026.

Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ALDECIR ROBERTO DA SILVA
918.620.869-15
05/12/2023 16:52:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Assinado eletronicamente por:
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA
566.617.979-91
05/12/2023 16:57:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d5388d9c.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei** que "Dispõe sobre o reajuste de salários dos empregados públicos celetistas e revoga o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.320, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o emprego público no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências", está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de dezembro de 2023

Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
05/12/2023 16:43:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2023 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p656f7d5388d9c.